



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.730, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.**

*Altera a redação do §1º do Art. 9º da Lei 2.263,  
de 15 de outubro de 2.003.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:** *Faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º.** O §1º do Art. 9º da Lei 2.263, de 15 de outubro de 2.003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º. Os representantes, de que trata o inciso I deste artigo, serão indicados mediante decreto da Prefeita Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei, obedecidos os seguintes critérios:*

*I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;*

*II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, paço da municipalidade, em 17 de janeiro de 2.011.

*Edmea Machado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO.**  
Prefeita Municipal.

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 17/01/11, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável

CPF: 703.203.146-34